



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

**EDITAL Nº 01/2022 ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS NOS ÓRGÃOS
COLEGIADOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM**

A Comissão Eleitoral dos Técnicos Administrativos em Educação - CERTAE da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM torna público o edital 01/2022 que regulamenta o processo eleitoral para a ocupação de vagas de representantes da categoria nos conselhos: Conselho Universitário - CONSU, Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, Conselho de Curadores - CONCUR e Conselho de Integração Comunitária - CONSIC.

1. DO OBJETIVO

1.1 Eleger entre os pares os representantes da categoria dos servidores Técnico-Administrativos em Educação da UFVJM para representação no Conselho Universitário - CONSU, no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no Conselho de Curadores - CONCUR e no Conselho de Integração Comunitária - CONSIC.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1 O processo eleitoral de representantes Técnico-Administrativos nos órgãos colegiados da UFVJM será regido por este edital e coordenado pela Comissão Eleitoral dos Técnicos Administrativos da UFVJM (CERTAE) designada pela Portaria 512, de 24 de fevereiro de 2022.

2.2 São atribuições da Comissão Eleitoral dos Técnicos Administrativos em Educação, respeitadas as disposições contidas no Estatuto, no Regimento Geral da UFVJM, nas resoluções pertinentes, bem como neste Edital:

- I. Organizar o processo eleitoral;
- II. Dar publicidade aos atos que instruem o processo eleitoral;
- III. Receber e analisar inscrições e recursos;
- IV. Solicitar a publicação do resultado do processo eleitoral nos meios oficiais de comunicação;
- V. Encaminhar aos respectivos conselhos o resultado da eleição com os nomes dos representantes Técnico-Administrativos eleitos.

3. DOS CONSELHOS

3.1 CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSU

O Conselho Universitário é o órgão superior máximo de deliberação coletiva da Universidade em matéria de política universitária e de administração ([Estatuto da UFVJM, Art 10º](#)). Ao Conselho Universitário incumbe formular a política geral da Universidade nos planos acadêmico, administrativo, financeiro, patrimonial e disciplinar, respeitada a legislação ([Estatuto da UFVJM, Art.12](#)). Mais informações em: <http://www.ufvjm.edu.br/administracao/conselhos/consu.html>

3.2 CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão é o órgão deliberativo, normativo e consultivo em matéria de ensino, pesquisa e extensão ([Estatuto da UFVJM, Art. 13](#)). Mais informações

em: <http://www.ufvjm.edu.br/administracao/conselhos/consepe.html>

3.3 CONSELHO DE CURADORES – CONCUR

O Conselho de Curadores é o órgão superior de supervisão e fiscalização das atividades de natureza econômica, financeira, contábil e patrimonial da UFVJM ([Estatuto da UFVJM, Art. 16](#)). Mais informações em: <http://ufvjm.edu.br/administracao/conselhos/curadores.html>

3.4 CONSELHO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA - CONSIIC

O Conselho de Integração Comunitária, órgão de caráter consultivo, tem por objetivo prover apoio à Universidade, além de dar subsídios de natureza crítica, visando a maior integração da Universidade com a sociedade ([Estatuto UFVJM, Art. 19](#)). Mais informações em: <http://portal.ufvjm.edu.br/a-universidade/conselhos>

4. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

4.1 Poderão se inscrever para concorrer às cadeiras dos conselhos os servidores Técnico-Administrativos em efetivo exercício e lotados em quaisquer dos campi da UFVJM.

4.2 O servidor Técnico-Administrativo que se candidatar a qualquer uma das representações previstas neste edital não poderá fazer parte da junta eleitoral/apuradora local e/ou da CERTAE.

4.3 Não poderá tomar posse à representação o Técnico Administrativo eleito que esteja no exercício de qualquer cargo de confiança.

4.4 É vedada a candidatura para mandato em mais de um conselho na qualidade de representante titular ou suplente.

4.5 A inscrição deverá ser realizada mediante inscrição de chapas com candidatos titulares e suplentes.

4.6 A cada chapa será atribuído um número seguindo a ordem de inscrição, que constará também no sistema e-voto de votação *online*.

5. DAS VAGAS

5.1 A disponibilidade de vagas para cada representação estará sujeita à vacância no respectivo conselho.

5.2 A disputa pelas cadeiras será igualitária para todas as chapas, independentemente de seu campus de lotação.

5.3 O quadro de vagas para cada representação está disponível no Anexo I deste edital.

5.4 As chapas eleitas como excedentes serão convocadas caso ocorra vacância no respectivo conselho, na vigência deste edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As chapas deverão encaminhar o ANEXO II devidamente preenchido e assinado para o endereço eleicao.tas@ufvjm.edu.br, conforme datas definidas no item 11 deste edital.

6.2 A comissão eleitoral instruirá o processo SEI nº 23086.005074/2022-59 com os formulários de inscrição recebidos, via e-mail eleicao.tas@ufvjm.edu.br.

6.3 Caberá à comissão organizadora a análise para o deferimento ou indeferimento de inscrições baseadas no item 4 do presente edital.

6.4 Na hipótese do número de chapa(s) ser menor ou igual ao número de vagas para cada conselho, estas serão consideradas eleitas, sem que haja a necessidade da realização do processo de votação.

7. DA VOTAÇÃO

7.1 São votantes todos os servidores Técnico-Administrativos em efetivo exercício do quadro da UFVJM.

7.2 Os servidores Técnico-Administrativos receberão em seus e-mails institucionais uma mensagem de confirmação do sistema e-voto com as orientações para a participação no processo de votação, conforme cronograma estabelecido no item 11 deste edital.

7.3 Caso não receba o e-mail, o servidor deverá comunicar à comissão, no endereço eleicao.tas@ufvjm.edu.br, conforme cronograma estabelecido no item 11 deste edital.

7.4 É de inteira responsabilidade dos votantes o acompanhamento e conferência do recebimento destas informações, dado que o cadastro demanda antecedência, não sendo possível a correção do e-mail na data da votação.

7.5 Constará também no sistema de votação virtual as opções de voto em branco e voto nulo.

7.6 A votação será realizada de forma remota/*online*, no site <https://evoto.ict.ufvjm.edu.br/auth/ldap/login>, conforme período definido no item 11 deste edital.

7.7 Cabe salientar que esse site permite apenas o voto pessoal, facultativo e secreto.

7.8 A Comissão Eleitoral providenciará orientações para a votação *online*, suporte e estará disponível no endereço eleicao.tas@ufvjm.edu.br, para esclarecer dúvidas a respeito do processo de votação.

7.9 Nenhuma autoridade estranha à Comissão Eleitoral poderá intervir em seu funcionamento.

7.10 Qualquer tentativa de impedir ou atrapalhar o processo eleitoral deve ser denunciado à CERTAE.

8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

8.1 Terminada a votação e declarada o seu encerramento, a Comissão Eleitoral dará publicidade ao resultado gerado pelo sistema e-Voto.

8.2 A comissão registrará em ata da votação o número de votantes, número de votos obtidos por cada chapa, número de votos em branco e número de votos nulos.

8.3 Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

8.4 Em caso de empate, será considerada eleita a chapa com o titular mais antigo no exercício das suas funções na Universidade. Persistindo o empate, será considerado eleito o titular com maior idade, observada a legislação vigente.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 O período para interposição de recursos sobre as inscrições ocorrerá conforme cronograma estabelecido no item 11 deste edital.

9.2 O recurso deverá ser interposto mediante preenchimento do ANEXO - III, e enviado para o endereço eletrônico eleicao.tas@ufvjm.edu.br, conforme cronograma estabelecido no item 11 deste edital.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Cada candidato no ato da inscrição no processo eleitoral poderá indicar 2 (dois) fiscais, titular e suplente, para acompanharem os trabalhos da Comissão Eleitoral ou junta apuradora de votos (quando for o caso).

10.2 Caberá à Comissão Eleitoral credenciar os indicados.

10.3 A escolha dos fiscais não poderá recair sobre quem já faz parte da Comissão Eleitoral e/ou junta apuradora.

11. DO CRONOGRAMA

11.1 Os prazos do processo eleitoral, referente a escolha dos representantes Técnico-Administrativos se encontram detalhados no Cronograma abaixo.

Evento	Período
Campanha publicitária de divulgação dos Conselhos para os servidores Técnico-Administrativos da UFVJM	25 a 28 de abril
Publicação do edital	29 de abril
Recurso sobre o edital	até 03 de maio
Homologação do edital	04 de maio
Período de inscrições	04 a 15 de maio
Assembleia da categoria sobre o processo eleitoral	05 de maio
Divulgação das inscrições	17 de maio
Recurso contra as inscrições	18 e 19 de maio
Homologação das inscrições	20 de maio
Período para apresentação das Chapas	23 a 27 de maio
Período para solicitação de correção e confirmação do e-mail para utilização do e-Voto	23 a 25 de maio
Votação	31 de maio
Apuração e divulgação do resultado	01 de junho
Recurso contra resultado da eleição	02 e 03 de junho
Homologação e divulgação do resultado	06 de junho

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O prazo de validade do edital esgotar-se-á após um ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado da eleição, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

12.2 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observados, no que couber, os dispostos no Estatuto e no Regimento da UFVJM.

13. DOS ANEXOS

13.1 Anexo I: Quadro de Vagas e previsão de vacância.

13.2 Anexo II: Formulário de inscrição de candidatos.

13.3 Anexo III: Formulário de Recurso.

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS EDITAL CERTAE/UFVJM 01/2022

	Conselho	Número de vagas	Previsão de vacância
1	CONSU - Conselho Universitário	06	Entrada imediata
		02	Cadastro reserva (set/2022)

2	CONSEPE - Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão	03	Cadastro reserva (set/2022)
3	CONCUR - Conselho de Curadores	03	Entrada imediata
4	CONSIC - Conselho de Integração Comunitária	01	Cadastro reserva

**ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL CERTAE/UFVJM 01/2022**

Candidato Titular: Matrícula SIAPE: Lotação/Campus:
Candidato Suplente: Matrícula SIAPE: Lotação/Campus:
Representação / Conselho: <input type="checkbox"/> CONSU <input type="checkbox"/> CONSEPE <input type="checkbox"/> CONCUR <input type="checkbox"/> CONSIC
<p>Após a divulgação dos nomes dos candidatos pela comissão, haverá um período reservado, no cronograma eleitoral, para estes poderem se apresentar à comunidade, essa apresentação será de responsabilidade dos candidatos.</p> <p>Conforme edital, caso não haja inscrição de candidatos superior ao número de vagas os inscritos serão automaticamente eleitos.</p>
Indicar o nome de dois fiscais para o processo de eleição (Opcional): Fiscal 1 - _____ Fiscal 2 - _____ _____, ____/____/2022 Assinatura do Titular Assinatura do Suplente

**ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSO
EDITAL CERTAE/UFVJM 01/2022**

Dados do requerente: Nome Completo: Matrícula SIAPE: Lotação/Campus:
Motivação: <input type="checkbox"/> Edital <input type="checkbox"/> Inscrição da Chapa <input type="checkbox"/> Resultado da Eleição

Dados da Chapa/candidato: Nome do Titular: Nome do Suplente:
Justificativa: (Descrever de forma sucinta a justificativa do recurso)
Diamantina, ____/____/2022 Assinatura do requerente

Diamantina, 29 de abril de 2022.

CERTAE - COMISSÃO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS
Portaria nº 512, de 24 de fevereiro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Graciele Ribeiro Dos Santos, Presidente de Comissão**, em 27/04/2022, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0675337** e o código CRC **805A7632**.